



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.293, DE 2 DE JULHO DE 2024

Altera a redação da Lei nº 757, de 14 de novembro de 1991 –
Código de Posturas.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 76, da Lei nº 757, de 14 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76.

.....

§ 2º Os estabelecimentos que não possuírem espaço interno ou externo para atendimento ao público deverão encerrar suas atividades até às 00h00min, em todos os dias da semana, excetuados aqueles regulamentados na forma da Lei Municipal nº 1.919, de 29 de novembro de 2005.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de julho de 2024; 65º da Emancipação.

.....
Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 2 de julho de 2024.

.....
Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.